

JBN33



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/07/2015	Proposição PL 2.259/2015				
Autores					
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> substitutiva	<input type="checkbox"/> modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global	

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao artigo 47 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, constante do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.259/2015, o seguinte § 1º-B:

"Art. 47

ELEITORES

§ 1º-B Nos municípios com mais de duzentos mil habitantes que estejam na área de abrangência de emissoras geradoras de televisão sediadas em outros municípios, será assegurada a veiculação de inserções da eleição para prefeito, de trinta ou sessenta segundos, totalizando sessenta minutos, sempre aos domingos." (NR)

JUSTIFICATIVA

Atualmente, muitos municípios com mais de duzentos mil habitantes, onde há a possibilidade de haver segundo turno nas eleições para prefeito, não há inserções das eleições majoritárias na televisão pelo simples fato de estarem na área de abrangência de emissoras geradoras sediadas em outros municípios.

Isso compromete a propaganda eleitoral em municípios importantes que, pelo simples elemento geográfico da localização, se vêm privados de qualquer campanha eleitoral na televisão. Para tentar corrigir tal distorção, estamos apresentando a presente emenda aditiva, esperando poder contar com o apoio dos nossos pares.

Brasília, 08 de julho de 2015.

Deputado SANDRO ALEX
PPS/PR

PSB

PTB